

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

a. Número do Processo: **030077/2026**

b. Objeto: **Pré-qualificação para registro de preços para prestação de serviços de conservação e manutenção da infraestrutura urbana de vias públicas, contenção e passeios, com fornecimento de mão de obra e materiais a serem realizados no âmbito da Administração Pública Municipal.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I e II, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021)

O presente procedimento tem por objeto a **pré-qualificação de empresas do ramo de engenharia** para futura e eventual contratação, visando à execução de serviços especializados de conservação e manutenção da infraestrutura urbana de vias públicas no Município de Piracicaba, abrangendo contenções, passeios, calçadas e demais elementos correlatos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários.

A pré-qualificação tem por finalidade aferir, previamente à futura licitação, a capacidade técnica e operacional das empresas interessadas, assegurando que apenas aquelas que comprovem experiência compatível com a complexidade e relevância dos serviços possam participar do certame subsequente.

Os serviços a serem futuramente contratados compreendem intervenções preventivas e corretivas destinadas à manutenção da trafegabilidade, acessibilidade e segurança das vias públicas, observadas as normas técnicas vigentes e as especificações que constarão no edital da futura licitação.

O procedimento será conduzido nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de pré-qualificação permanente, com o objetivo de conferir maior eficiência, celeridade e segurança jurídica às futuras contratações.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

ID PCA no PNCP: 199/2026

3. ÁREA REQUISITANTE

a) Área Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Público

b) Responsável: Luciano Rodovaldo Celêncio

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III, DO § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, nos termos do inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando aptidão para a execução de serviços especializados de conservação e manutenção da infraestrutura urbana, incluindo reparos em pavimentos, calçadas, contenções, sinalização viária, drenagem e demais serviços correlatos.

A comprovação da capacidade técnica será exigida por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto licitado.

São requisitos mínimos para a contratação:

a) **Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução de serviços similares, contendo descrição clara dos serviços executados e grau de complexidade compatível.

b) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução, devidamente registrados no CREA/CAU**, compatíveis com o objeto da licitação.

c) **Registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao conselho profissional competente (CREA)**, com situação regular.

e) Comprovação da disponibilidade de equipamentos e mão de obra especializada para execução dos serviços no prazo e nas condições estabelecidas no futuro contrato.

g) A empresa contratada deverá garantir:

- o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- a qualidade técnica dos serviços executados;
- a segurança do canteiro de serviços;
- a adoção de boas práticas de sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece critérios ambientais, sociais e econômicos nas contratações públicas.

A empresa contratada deverá garantir o cumprimento dos prazos, qualidade técnica dos serviços, segurança do canteiro de obras e adoção de boas práticas ambientais, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece critérios de sustentabilidade em suas diferentes dimensões: ambiental, social e econômica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (INCISO IV DO § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

As quantidades estimadas para os serviços constantes na planilha orçamentária foram determinadas com base na experiência prévia da Secretaria Municipal de Obras em contratos similares, nos registros históricos de demandas, bem como nas necessidades verificadas em vistorias técnicas em diversos pontos do município.

Considerando-se que a contratação ocorrerá de forma global, com execução condicionada à emissão de Ordens de Serviço específicas, as quantidades foram projetadas para garantir a capacidade de atendimento contínuo, eficiente e imediato às demandas, sem comprometer a agilidade dos atendimentos ou gerar necessidade de aditivos com frequência.

Em anexo segue planilha com estimativa dos valores, estas quantidades não representam a totalidade exata dos serviços que serão executados, mas sim um limite referencial que permite atender com flexibilidade a todas as Ordens de Serviço dentro do período contratual, mantendo a eficiência administrativa e evitando paralisações por insuficiência contratual.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI, DO § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

O valor estimado da contratação é de R\$ **59.687.658,53** (cinquenta e nove milhões seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme levantamento prévio baseado em composições de custos oriundas das tabelas de referência da CDHU, SINAPI, DER, SIURB e FDE, amplamente utilizadas na administração pública.

O montante estimado serve como parâmetro técnico e financeiro para o planejamento e execução da contratação, possibilitando à Administração Pública estabelecer um valor de referência adequado, que assegure a economicidade e a eficiência da contratação, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (INCISO V, DO § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar a existência de empresas especializadas aptas à execução dos serviços de conservação e manutenção da infraestrutura urbana de vias públicas, abrangendo serviços de contenção e manutenção de passeios, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

Verificou-se que tais serviços são amplamente ofertados no mercado por empresas do ramo da construção civil e infraestrutura urbana, que possuem capacidade técnica e operacional para execução de atividades dessa natureza, incluindo manutenção de pavimentação, recomposição de passeios, execução de contenções e demais intervenções relacionadas à conservação do sistema viário.

Observou-se, ainda, que diversos municípios adotam modelo semelhante de contratação, inclusive mediante **registro de preços**, visando garantir maior agilidade na execução de serviços de manutenção urbana, que possuem caráter contínuo e demanda variável ao longo do exercício.

A estimativa de custo foi baseada em pesquisas de mercado e em composições de preços unitários oriundas das seguintes bases oficiais:

- SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)
- SIURB (Sistema de Obras da Prefeitura de São Paulo)
- FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação)
- CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano)
- DER (Departamento de Estrada e Rodagem)

O levantamento servirá como base para elaboração do Termo de Referência e da Planilha Orçamentária a ser utilizada na fase de licitação. A compatibilização dos preços de referência com os preços de mercado garante maior precisão na estimativa de custos, reduz riscos de sobrepreço e assegura a viabilidade técnica e econômica do projeto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII, DO § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

A solução proposta consiste na realização de procedimento de **pré-qualificação de empresas do ramo de engenharia**, com comprovada capacidade técnica e operacional, para

futura e eventual contratação de serviços de conservação e manutenção da infraestrutura urbana de vias públicas do Município de Piracicaba.

A futura contratação contemplará a execução de serviços preventivos e corretivos em vias públicas, contenções, passeios, calçadas, guias, sarjetas e demais elementos correlatos da infraestrutura urbana, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários.

A solução abrange:

- Manutenção e recomposição de pavimentação asfáltica e/ou intertravada;
- Recuperação estrutural e superficial de passeios e calçadas;
- Execução e manutenção de contenções e dispositivos auxiliares;
- Intervenções corretivas decorrentes de desgaste natural, intempéries ou danos estruturais;
- Serviços complementares indispensáveis à plena funcionalidade e segurança da infraestrutura urbana.

A adoção da pré-qualificação como etapa preparatória visa assegurar que as empresas participantes da futura licitação possuam experiência comprovada e estrutura compatível com a complexidade dos serviços, promovendo maior eficiência, celeridade e segurança jurídica ao processo licitatório.

A solução, como um todo, busca garantir a manutenção contínua e padronizada da infraestrutura viária municipal, reduzir intervenções emergenciais, otimizar recursos públicos e preservar a segurança, a mobilidade urbana e a acessibilidade da população.

A estratégia encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na legislação vigente.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (INCISO VIII, DO § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

O parcelamento da solução não é recomendável, visto que a contratação é feita globalmente para atendimento de ordem de serviço, haja vista que assim o fornecimento dos serviços será sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

10. RESULTADO PRETENDIDO (INCISO IX, DO § 1º do Artigo 18 DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

O resultado pretendido com a realização da pré-qualificação e a futura contratação é assegurar a execução eficiente, contínua e tecnicamente adequada dos serviços de conservação e manutenção da infraestrutura urbana de vias públicas do Município de Piracicaba.

Busca-se, especificamente:

- Garantir condições adequadas de trafegabilidade, acessibilidade e segurança nas vias públicas, passeios e contenções;
- Reduzir a ocorrência de intervenções emergenciais, por meio da adoção de manutenção preventiva e corretiva planejada;
- Preservar e prolongar a vida útil da infraestrutura urbana existente;
- Assegurar padronização técnica na execução dos serviços;
- Mitigar riscos à segurança de pedestres e condutores;
- Proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, com redução de custos decorrentes de deterioração progressiva ou falhas estruturais;
- Conferir maior celeridade e segurança jurídica às futuras contratações, por meio da prévia verificação da capacidade técnica das empresas interessadas.

Como resultado institucional, pretende-se aprimorar a qualidade dos serviços públicos prestados à população, promovendo mobilidade urbana adequada, melhoria das condições de uso dos espaços públicos e atendimento ao interesse público de forma planejada e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (INCISO X, DO § 1º do Artigo 18 DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Previamente à celebração do contrato decorrente da futura licitação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e técnicas:

1. **Conclusão do procedimento de pré-qualificação**, com a análise e homologação das empresas que atenderem aos requisitos de qualificação técnica e operacional estabelecidos;
2. **Elaboração e aprovação do Termo de Referência/Projeto Básico**, contendo especificações técnicas detalhadas, quantitativos estimados, critérios de medição, fiscalização e padrões de desempenho;
3. **Definição da dotação orçamentária** e reserva de recursos financeiros suficientes para fazer frente às obrigações contratuais;
4. **Realização da futura licitação**, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo;
5. **Análise da regularidade fiscal, trabalhista e jurídico-constitucional** da empresa vencedora, bem como verificação da manutenção das condições de habilitação;
6. **Indicação formal do gestor e fiscal do contrato**, com definição clara de atribuições, rotinas de acompanhamento e critérios de medição dos serviços;
7. **Elaboração da minuta contratual**, contendo cláusulas relativas a prazos, garantias, penalidades, matriz de riscos (quando aplicável), obrigações das partes e critérios de reajuste;
8. **Eventual exigência de garantia contratual**, se prevista no edital, nos termos da legislação vigente.

Essas providências visam assegurar que a futura contratação ocorra de forma planejada, regular e compatível com as necessidades da Administração, garantindo segurança jurídica, controle adequado da execução contratual e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES (INCISO XI, DO § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Nos termos dos incisos X a XII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, informa-se que esta contratação não está vinculada diretamente a outras contratações correlatas ou interdependentes, podendo ser executada de forma autônoma. No entanto, eventuais contratações complementares poderão ser avaliadas futuramente, com o objetivo de garantir a efetividade, eficiência e continuidade dos serviços públicos relacionados à sinalização urbana e à mobilidade no Município.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (INCISO XII DO § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

A execução dos serviços de conservação e manutenção da infraestrutura urbana poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à movimentação de solo, emissão de poeira e ruídos, geração de resíduos sólidos da construção civil (RCC) e utilização de materiais betuminosos.

Entre os **principais impactos potenciais**, destacam-se:

- Emissão de poeira e material particulado durante as atividades de demolição, escavação e transporte;
- Emissão de ruídos e vibrações decorrentes do uso de maquinário pesado;
- Geração de resíduos de construção e demolição (entulho, restos de asfalto, concreto e materiais diversos);
- Possível contaminação do solo ou da água por derramamento de óleos, combustíveis ou produtos betuminosos;
- Compactação e degradação temporária do solo em áreas de obra;
- Interferências momentâneas na drenagem e no entorno urbano.

Para mitigar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes **medidas de tratamento e controle ambiental**:

- Implementação de **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, com destinação adequada dos resíduos gerados a aterros licenciados, mediante apresentação de **atestado técnico** de destinação final;
- Adoção de **barreiras de contenção de poeira**, umedecimento periódico e sinalização adequada nas frentes de serviço;
- Manutenção preventiva e controle de emissões dos equipamentos e veículos utilizados;
- Armazenamento e manuseio corretos de produtos químicos e combustíveis, com recipientes adequados e local protegido;

- Reaproveitamento de materiais recicláveis, como o uso de **RCC e RAP (Reclaimed Asphalt Pavement)**, em conformidade com as normas ambientais e técnicas vigentes;
- Planejamento das atividades de obra para minimizar interferências no trânsito e impactos à vizinhança;
- Cumprimento integral da legislação ambiental aplicável, especialmente as resoluções do **CONAMA** e normas da **CETESB** e do **Município**.

A observância dessas medidas assegurará que a execução dos serviços ocorra de forma ambientalmente responsável, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**, que orienta as contratações públicas a promover o desenvolvimento nacional sustentável.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO XIII DO § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

A contratação é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, considerando a necessidade contínua de conservação e manutenção da infraestrutura urbana do Município de Piracicaba, essencial à segurança, mobilidade e bem-estar da população.

A **viabilidade técnica** está assegurada pela definição clara do objeto, pela padronização dos procedimentos e pela utilização de materiais e métodos construtivos consagrados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, DNIT e regulamentações municipais). O planejamento das atividades permitirá intervenções programadas, com mínima interferência na rotina urbana e garantia de qualidade e durabilidade das obras executadas.

A **viabilidade operacional** é garantida pela disponibilidade de empresas capacitadas no mercado, com experiência comprovada em serviços de conservação e manutenção de infraestrutura urbana. A estrutura organizacional e os recursos técnicos previstos no Termo de Referência asseguram a execução adequada e contínua das atividades contratadas.

A **viabilidade econômica e financeira** decorre da previsão orçamentária própria para custeio das ações de manutenção e conservação viária, contemplada na Lei Orçamentária Anual do Município. A adoção de critérios de economicidade, aliada à concorrência entre fornecedores qualificados, assegurará o uso racional dos recursos públicos e a obtenção de melhor relação custo-benefício.

Além disso, a contratação contribui para a **redução de custos futuros** com reparos emergenciais e reconstruções, ao privilegiar a manutenção preventiva e o prolongamento da vida útil dos pavimentos, calçadas e estruturas urbanas.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se plenamente viável e necessária, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais à população.

15. GERENCIAMENTO DE RISCO

A gestão de riscos contempla a identificação dos possíveis eventos adversos, a análise de sua probabilidade e impacto, a definição de medidas preventivas para mitigação e, quando necessário, a formulação de planos de contingência, com a clara atribuição de responsabilidades.

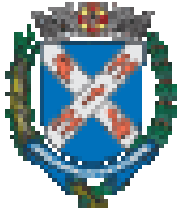
Abaixo, apresenta-se a matriz de riscos identificados para a presente contratação:

| Risco Identificado | Probabilidade | Impacto | Classificação do Risco | Plano de Mitigação | Responsável |
|---|---------------|---------|------------------------|--|---------------------------|
| Participação de empresas sem capacidade técnica compatível | Média | Alto | Alto | Exigência de pré-qualificação com critérios técnicos objetivos e quantitativos mínimos proporcionais | Administração |
| Subdimensionamento de quantitativos estimados | Média | Médio | Médio | Levantamento técnico prévio e atualização periódica das demandas | Administração |
| Execução de serviços em desconformidade com normas técnicas | Média | Alto | Alto | Fiscalização técnica permanente, exigência de responsável técnico habilitado e medições rigorosas | Contratada / Fiscalização |
| Atrasos na execução dos serviços | Média | Médio | Médio | Definição clara de prazos, aplicação de penalidades e acompanhamento sistemático do cronograma | Contratada |
| Interferências climáticas (chuvas intensas) | Alta | Médio | Médio | Planejamento flexível das frentes de trabalho e priorização de serviços emergenciais | Contratada |

| | | | | | |
|---|-------|-------|-------|--|---------------|
| Aumento imprevisto de custos de insumos | Média | Médio | Médio | Previsão de reajuste contratual conforme índices oficiais e planejamento orçamentário adequado | Administração |
| Riscos à segurança de trabalhadores e terceiros | Baixa | Alto | Médio | Exigência de cumprimento das normas de segurança do trabalho e uso de EPI/EPC | Contratada |

THALITA CERQUEIRA REQUENA

Assessora de Ampla Assistência



Assinaturas do documento

"ETP infraestrutura"



Código para verificação: **WOHSOE0U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THALITA CERQUEIRA REQUENA (CPF: *****.294.888-****) em 04/03/2026 às 16:40:21 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 13:36:45 e válido até 18/07/2028 - 13:36:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/030077**

e o código **WOHSOE0U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.